



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO N° 38/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500602-89.2020.8.06.0117, oriundo da Comarca de Maracanaú-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR **GIRLÂNIA ARAÚJO LOPES** como **JUÍZA DE PAZ TITULAR** e **VANESSA GONÇALVES DE SOUSA** e **RENATO SILVA PEREIRA** como **SUPLENTES**, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Ofício de Notas e Registro de Maracanaú (Cartório Braga), até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2020.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 39/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500015-05.2020.8.06.0170, oriundo da Comarca de Tamboril-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR **MARGARIDA MARIA MOTA SOUSA** como **JUÍZA DE PAZ TITULAR** e **JOÃO PAULO MOTA DA SILVA** e **ANTÔNIO ADONYS FARIAS SOBRINHO** como **SUPLENTES**, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil do Distrito de Sucesso na Comarca de Tamboril, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2020.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA N° 1521/2020/PRES/CGJCE

Dispõe sobre instituição da II Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no ano de 2020.

O DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o **DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2020 estipuladas pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vem envidando especial atenção no sentido de cumpri-las;

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido na revisão do Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará através da Resolução nº 08 do Órgão Especial;

CONSIDERANDO o papel exercido pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), no que diz respeito à gestão das metas institucionais relacionadas à taxa de congestionamento no 1º Grau e nos Juizados Especiais, conforme estabelecido na Resolução nº 05 do Órgão Especial, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas que contribuam para a melhoria efetiva das estatísticas deste Tribunal, em especial do indicador Taxa de Congestionamento, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),


RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **II Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Ceará – 2020**, que será realizada no período de 23 a 27 de novembro de 2020 e, tornar pública as orientações e as regras para sua realização.

Art. 2º Durante o esforço concentrado, os magistrados e suas respectivas unidades judiciárias deverão adotar as seguintes medidas:

I - Proceder, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de efetivar o trânsito em julgado ou a remessa em grau de recurso ou, ainda, a baixa e/ou arquivamento definitivos;

II - Priorizar o julgamento de processos enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, em especial os processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau e até 31/12/2017 nas Turmas Recursais;

III - Agilizar, no que for possível, o trâmite dos processos, visando à baixa processual ou a conclusão para julgamento.

Art. 3º A Semana Estadual de Sentenças e Baixas no 1º grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais será realizada por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão do juiz titular, auxiliar ou substituto em respondência no período da Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais.

Art. 4º No 2º grau, durante a Semana de Sentenças e Baixas, trabalharão em regime de mutirão a Secretaria Judiciária e os gabinetes de desembargador.

I - As unidades das Secretarias Judiciárias deverão proceder à análise de processos não baixados ou não remetidos em grau de recurso, promovendo as atualizações nos sistemas processuais e os expedientes necessários para que os processos alcancem a referida fase.

II - Os Gabinetes de Desembargador deverão priorizar o julgamento de processos enquadrados nas Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, em especial os processos distribuídos até 31/12/2017, caso as referidas metas já estejam cumpridas, dos demais processos pendentes de julgamentos.

Art. 5º Ficam suspensos, excepcionalmente, o atendimento ao público em todas as unidades judiciárias no período de realização Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais, sem prejuízo das audiências e sessões já agendadas, bem como os atendimentos em caráter de urgência.

Art. 6º Para fins de aferição do desempenho dos magistrados e unidades judiciárias serão levadas em consideração as seguintes regras:

I - Será considerado o acervo de pendentes de julgamento e baixa em **31/10/2020**.

II- A média mensal de julgamentos será calculada de janeiro a outubro de 2020 e, nos casos de atuação do Núcleo de Produtividade Remota, **apenas nos meses em que o núcleo não atuou na unidade**.

III - As pontuações serão calculadas conforme a fórmula:

SENTENÇAS

TIPO DE SENTENÇA	SIGLA	PESO
Sentença com resolução de mérito	SCM	10
Sentença de extinção com resolução de mérito	SExtCM	5
Sentença sem resolução de mérito (Exceto extinção da punibilidade)	SSM	3
Sentença de extinção da punibilidade por prescrição	SExtPn	2

FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

$$P = ((Soma\ de\ SCM*10 + soma\ SSM*3 + soma\ SExtPn*2 + soma\ SExtCM*5) + \\ média\ mensal\ de\ julgamento\ do\ ano*10)$$

BAIXAS



FÓRMULA DE CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

$P = (\% \text{ processos baixados em relação ao acervo na semana} + \% \text{ processos baixados em relação ao acervo do ano})^2$

3

IV- O magistrado receberá um bônus de **2 pontos a mais na pontuação, por processo**, no caso de julgar processos distribuídos até **31/12/2016 no 1º grau e até 31/12/2017 no 2º Grau e Turmas Recursais**.

a) Caso a unidade **não possua** processos distribuídos conforme as datas indicadas neste inciso, ela receberá, **como bônus**, a pontuação máxima atingida pela vara, unidade de juizado ou gabinete, dentro do grupamento em que ela será avaliada, obtida pelo julgamento dos processos enquadrados nesta regra.

Art. 7º Serão certificados os magistrados e as unidades judiciárias que obtiverem a maior pontuação no agrupamento a qual pertença.

§1º A certificação de que trata este artigo será considerada para fins de concessão da Medalha Desembargador Carlos Facundo atribuída aos juízes(as) de direito que se destacaram na prestação jurisdicional durante o ano.

§2º Os servidores lotados nas unidades certificadas receberão nota de elogio publicada no Diário da Justiça eletrônico e devidamente registrada em ficha funcional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de novembro de 2020.

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº1426/2020

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a disciplina do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500195-50.2020.8.06.0128,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CARLA CIBELE PITOMBEIRA GADELHA, matrícula nº 40777, do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-5, da 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, Unidade de entrância intermediária, e nomear DIANA LEITÃO ROCHA para o referido cargo.

Art. 2º. Exonerar DIANA LEITÃO ROCHA, matrícula nº 41191, do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-6, da Vara Única da Comarca de Ibicuttinga, Unidade de entrância inicial, e nomear CARLA CIBELE PITOMBEIRA GADELHA para o referido cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de novembro de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº1425/2020

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º,